

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Ver. Edenilton Magalhães de Souza, 420,  
Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### DECRETO Nº 117, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

*“Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso, pertencentes ao Patrimônio do Município de Morpará-Bahia”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 53, inciso VII e XXII da Lei Orgânica do Município de Morpará nº 001 de 05 de Abril de 1990 e de acordo com a Lei Complementar nº. 002, de 18 de Maio de 2011,

**CONSIDERANDO** a situação que se encontram alguns bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de MORPARÁ-BA, depreciados com o passar do tempo, onde a recuperação dos mesmos não se mostra economicamente vantajoso à municipalidade, tendo em vista o estado em que se encontram;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município, em adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para constituir a comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município composta pelos seguintes membros:

- a) Joane Batista de Souza, CPF nº 859.619.193-67 - Presidente;
- b) Magno da Costa Marques, CPF nº 026.135.175-30 - Membro;
- c) Alexander Santos de Almeida, CPF: 056.127.525-47 – Membro;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Ver. Edenilton Magalhães de Souza, 420,  
Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**Art. 2º.** Esta comissão, sob presidência do primeiro membro, deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens móveis inservíveis constantes do patrimônio do Município de Morpará-Bahia, para posterior alienação, observando-se os trâmites legais exigidos.

**Art. 3º.** Caberá à mencionada comissão:

- I** - Elaborar laudos de avaliação para aquisição de bens móveis por parte do município quando for o caso;
- II**- Elaborar relatórios de avaliação para efeitos de alienação de bens móveis municipais, por meio de leilão, concorrência ou quaisquer outras formas legais;
- III** - Avaliação e reavaliação de bens municipais para fins de registro e atualização de dados junto ao patrimônio municipal;
- IV** - Atender outras necessidades da administração no que tange à avaliação de bens móveis e inservíveis à gestão Municipal.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará-BA, em 18 de agosto de 2022

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

Registre-se. Publique-se.